



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

Lei nº 1.477/95

EMENTA: Amplia percentual para Suplementação contido na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar para 60% (Sessenta por cento), o teto para Suplementação contido na Lei Municipal nº 1.471/94 de 03 de novembro de 1994 - ORÇAMENTO - PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

Art. 2º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano financeiro.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, 02 DE FEVEREIRO DE 1995.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156